



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 457/2002

DE 22 DE MAIO DE 2002.

**“CONCEDE REAJUSTE DE
SALÁRIO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o salário de todos os servidores do município, a partir de 1º de maio de 2002, à razão de 10% (dez por cento).

§ 1º - O percentual mencionado no caput do presente artigo, incidirá sobre todas as faixas salariais constantes do quadro de funcionários desta prefeitura, inclusive sobre as funções comissionadas.

§ 2º - Será aplicado, o mesmo percentual para os salários dos aposentados e pensionistas, integrantes do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º: O reajuste a que se refere será concedido em duas vezes de 5% (cinco por cento) cada, ambas com incidência sobre o salário de abril de 2002 e obedecendo ao seguinte cronograma:

I - A primeira parcela será concedida a partir do mês de maio de 2002 e incidirá sobre os salários do mês de abril do mesmo ano.

II - A segunda e última parcela incidirá a partir do mês de novembro, tendo como parâmetro os salários do mês de abril de 2002.